

## **Processo Seletivo Simplificado EDITAL N.º 002/2013**

A COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, instituída pela Portaria n.º 3986/13, de 25 de julho de 2013, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2013, para contratação por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, referente aos cargos especificados no presente edital e seus anexos, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como nos incisos IX do Art. 37 da Constituição Federal.

### **1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá ao Instituto Garcez de Concursos, Atuária e Pesquisas Ltda. - IGACAP.

1.2 – O Processo Seletivo Simplificado visa ao provimento do número de vagas e cadastro de reserva definido neste edital.

1.3 – Toda menção de horário deste edital, terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.4 – O resumo deste edital será publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, assim como, o seu inteiro teor será publicado no placar e no site ([www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)) da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, assim como também serão publicados nestes mesmos meios de comunicação todos os atos praticados neste edital.

1.5 – O candidato poderá interpor recurso para impugnação de normas do edital no prazo de 02 (dois) dias da data de sua publicação, devendo o mesmo ser analisado e julgado, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados da data de sua interposição.

### **2 – CARGOS OFERTADOS, QUANTITATIVOS E SALÁRIOS.**

2.1 – O Anexo I, parte integrante deste edital, define os cargos ofertados, o quantitativo de vagas, as atribuições, requisitos e seus respectivos salários bases para início do contrato, na conformidade da legislação municipal.

2.3 – De acordo com o cargo, as vagas serão ofertadas nas conformidades do descrito no anexo I.

### **3 – DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS**

3.1 – **As inscrições serão realizadas do dia 05 ao dia 09 de agosto de 2013.**

3.2 – **O horário das inscrições será das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas.**

3.3 – O local das inscrições será na sede do IGACAP, localizado na Rua Torquato Moreira qd. 11, lt.11, sala 1, setor Novo Horizonte, Alto Paraíso de Goiás.

3.4 – No ato da inscrição o candidato deverá:

a) solicitar o pedido de inscrição, que deverá ser preenchido sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato através do sistema de dados do concurso no local da inscrição, ou formulário especial fornecido pelo IGACAP, instituto encarregado do certame, que também poderá o pedido de inscrição ser preenchido por atendente do IGACAP através do sistema de dados do concurso no local da inscrição;

b) entregar o comprovante de pagamento da taxa de inscrição pago, **em dinheiro, através de depósito ou por transferência não agendada, na conta corrente nº 10000-5, agência nº. 4546-2 do Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, **não sendo válido comprovante de pagamento feito em envelope em caixa eletrônico;**

c) **informar o número do CPF e da identidade no ato da inscrição.**

3.5 – A inscrição será efetivada no momento em que receber o número de identificação.

3.5.1 – O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição.

3.6 – **A taxa de inscrição deverá ser paga do dia 01 ao dia 09 de agosto de 2013.**

3.7 – O valor da taxa de inscrição, número de vagas e o tipo de prova de cada cargo serão os seguintes:

Cargos ofertados	Nº de vagas	Valor da inscrição em R\$	Tipo de provas
Professores Pedagogos	<b>07</b>	40,00 (quarenta reais)	Português e Específica
Monitores de Creche	<b>10</b>	20,00 (vinte reais)	Português e Específica
Motoristas	<b>03</b>	20,00(vinte reais)	Português e Específica
Operadores de Máquinas Pesadas	<b>04</b>	20,00 (vinte reais)	Português e Prática
Operadores de Máquinas Leves	<b>02</b>	20,00 (vinte reais)	Português e Prática

3.7.1 – A taxa de inscrição é isenta para o candidato que comprove ser economicamente hipossuficiente.

3.7.2 – A isenção da taxa de inscrição fica condicionada à comprovação, pelo candidato, da hipossuficiência econômica através de documento de inscrição, ou comprovante de recebimento, de complementação de renda ou de assistência social do Governo Federal, a ser aferido pelo atendente do IGACAP ou pela comissão especial do concurso público, se for o caso de alguma dúvida sobre o documento.

3.8 – Não serão aceitas ou consideradas válidas as taxas de inscrições pagas fora do período fixado no item 3.6.

3.9 – Caso o candidato venha desistir do concurso em virtude de alterações das normas editalícias, terá sua taxa de inscrição devolvida, que poderá ser também por procuração, devendo ser requerida junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura, em horário de expediente, mediante devolução do comprovante de inscrição original e apresentação de documento de identificação do candidato.

3.10 – Não será admitida mais de uma inscrição por candidato, caso ocorra, prevalecerá a última.

3.11 – Serão considerados desistentes os candidatos que, mesmo tendo pago o valor, não tenham efetivado a inscrição.

3.12 – Caso o candidato pague um valor maior que o da inscrição, o mesmo poderá realizar a sua inscrição e o valor excedente será devolvido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, assim como o valor total da inscrição, no caso de cancelamento do certame.

3.13 – Caso o candidato pague um valor menor que o da inscrição do cargo para o qual se candidatará o mesmo deverá pagar o restante, completando assim o valor respectivo para realizar sua inscrição.

3.14 – Não serão admitidas sob qualquer hipótese inscrições condicionadas.

3.15 – Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

3.16 – O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

3.17 – O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para realização das provas deverá solicitá-lo, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc...).

3.18 – A solicitação de condição especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, julgado pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público.

3.19 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar, no ato da inscrição, atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante para cuidar da criança não realizará as provas.

#### **4 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

4.1 – Das vagas destinadas às categorias funcionais previstas neste edital, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais, para provimento de cargos cujas atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras.

4.2 - Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de um número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número inteiro imediatamente posterior quando o número fracionário for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), caso contrário, permanecerá somente o número inteiro encontrado.

4.3 – Aos candidatos inscritos na forma do subitem 4.1 é assegurado o direito de se inscreverem nesta condição, declarando serem portadores de necessidades especiais e submetendo-se, se convocados, à perícia médica, promovida pelo IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público, que dará decisão terminativa sobre a condição do candidato com necessidades especiais ou não e o grau das necessidades especiais capacitante

para o exercício do cargo, assegurado ao candidato o direito do contraditório, ampla defesa que deverá apresentar o recurso à presidente da Comissão Especial do Concurso.

**4.4 – No ato da inscrição o candidato optante a esse direito deverá entregar laudo médico que comprove as suas necessidades especiais e a compatibilidade entre esta e as atribuições do cargo e solicitar, por escrito, os recursos especiais de que necessitar para realizar as provas.**

4.5 – A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, concorrendo normalmente com os demais candidatos.

4.6 – Os portadores de necessidades especiais participarão em igualdade de condições, com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas, observado o disposto no subitem 3.17.

4.7- Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se classificados nas provas de conhecimento, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada, a respectiva ordem de classificação.

## **5 – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação, não podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

5.2 – A prorrogação do presente concurso público deverá ser feita por decreto do Poder Executivo, até no mínimo 30 (trinta) dias antes da data do vencimento.

5.3 – O ato de prorrogação deverá ser publicado no Diário Municipal de Goiás e em jornal de grande circulação, de forma que a data entre a circulação da publicação que circular primeiro e o fim da validade contado da última publicação da homologação, observe um período de no mínimo trinta dias.

## **6 – DA DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA A POSSE DO CARGO**

6.1 – Documentação básica para todos os candidatos:

- CPF;
- Identidade;
- Comprovante de regularidade perante o serviço militar para homens;
- Comprovante de regularidade com a justiça eleitoral (título de eleitor com prova de ter votado na última eleição);
- Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Campos Belos, comprovando a quitação para com a fazenda pública municipal;
- Certidão negativa que comprove a quitação para com a fazenda pública estadual e federal;
- Certidão negativa criminal emitida pela justiça estadual e federal;
- Comprovante de endereço residencial;
- Declaração de bens e valores;
- Atestado médico admissional; e
- Declaração de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional.

## Gabinete do Prefeito

6.2 – Requisitos básicos para todos os candidatos:

- a) ser brasileiro, ou português, e em caso de nacionalidade portuguesa estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimentos de gozos de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º da Constituição Federal;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;
- c) estar quites com as obrigações militares (se homem);
- d) estar regular com as obrigações eleitorais;
- e) estar regular com a fazenda pública municipal, estadual e federal;
- f) estar regular para com a justiça estadual e federal;
- g) preencher os requisitos do cargo a que concorreu, mediante a entrega de cópia dos documentos probantes;
- h) comprovar residência através de fatura de água, energia ou conta telefônica;
- i) ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do cargo;
- j) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, conforme descrito no anexo I, constante deste edital, comprovado através do diploma ou histórico escolar com declaração de conclusão expedida pela instituição.

## 7 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1 – O Processo Seletivo Simplificado será composto de prova objetiva escrita de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos de todos os cargos e de prova prática para os candidatos aos cargos de Operador de Máquinas Pesadas e Operador de Máquinas Leves;

7.2 – Somente serão admitidos no recinto em que se realizarem as provas:

7.2.1 – Os candidatos;

7.2.2 – Os fiscais;

7.2.3 – Os membros da comissão especial de concurso público;

7.2.4 – Os membros da equipe técnica do IGACAP;

7.2.5 – O prefeito, o presidente da câmara municipal, os secretários municipais e os vereadores do Município de Alto Paraíso;

7.2.6 – O (a) acompanhante da candidata que estiver amamentando, para guarda da criança, que deverá ficar em sala reservada; e,

7.2.6 – Pessoa designada para a limpeza e manutenção da escola onde a prova estará sendo realizada.

## 8 – DAS PROVAS

8.1 – A prova será escrita, na modalidade objetiva, para os candidatos a todos os cargos, será composta por questões de múltipla escolha e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 – Cada questão conterà 04 (quatro) opções e somente 01 (uma) correta de acordo com o enunciado.

8.3 – A prova de português terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto; a prova de conhecimento específico, para os cargos que a exigir, terá 20 (vinte) questões, sendo que cada uma valerá 0,5 (meio) ponto; e a prova prática, para os cargos que a exigir, terá 10 tarefas para cada candidato, sendo que cada tarefa valerá 1,0 (um) ponto.

8.4 – A prova de português será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 01 (um), na apuração da média do candidato.

8.5 – A prova de específica será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.

8.6 – A prova prática será avaliada numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) e terá peso 02 (dois), na apuração da média do candidato.

8.7 – A prova de conhecimento específico, para o cargo que a exigir, terá 20 (vinte) questões sobre as atribuições específicas do cargo.

8.8 – A prova escrita não constitui pré requisito para a realização da prova prática.

8.9 – A prova prática para o cargo de operador de máquinas pesadas será realizada através de teste em máquina pesada, de pneu ou esteira, que terá como tarefa a acoplagem de implementos na máquina; operar a máquina e seus implementos (Ex.: lâmina, escarificador, pá escavadeira, etc.); identificar peças da máquina e suas funções; e demonstrar conhecimentos das normas de trânsito.

8.10 – A prova prática para o cargo de operador de máquinas pesadas será realizada através de teste em máquina pesada, de pneu ou esteira, que terá as seguintes tarefas com seus respectivos valores de pontuação, conforme a seguir:

- a) Funcionar a máquina - 01 ponto;
- b) Acoplagem de implementos na máquina - 02 pontos;
- c) Operar a máquina e seus implementos (lâmina, escarificador, pá escavadeira etc.) - 03 pontos;
- d) Identificar peças da máquina e suas funções - 02 pontos;
- e) Demonstrar conhecimentos das normas de trânsito - 02 pontos.

8.11 – A prova prática para o cargo de operador de máquinas leves será realizada através de teste em trator de pneu que terá as seguintes tarefas com seus respectivos valores de pontuação, conforme a seguir:

- a) Funcionar a máquina - 01 ponto;
- b) Acoplagem de implementos na máquina - 02 pontos;
- c) Operar a máquina e seus implementos (grade, niveladora, plantadeira, roçadeira, carreta, etc.) - 03 pontos;
- d) Identificar peças da máquina e suas funções - 02 pontos;
- e) Demonstrar conhecimentos das normas de trânsito - 02 pontos.

8.12 – O critério de avaliação da prova prática para os cargos que a exigir será:

a) Avaliação de conhecimentos práticos de inspeção, de manutenção, de operação e de cuidados preventivos dos maquinários.

b) O candidato será avaliado quanto aos seguintes critérios: segurança; organização e método de execução de tarefa; conhecimento específico; e execução da tarefa.

c) Cada atividade será avaliada, priorizando a segurança de pessoas, equipamentos e/ou materiais.

d) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que ela apresentar risco à integridade física de pessoas, equipamentos e/ou materiais, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

e) O candidato terá suspensa a execução da atividade no momento em que deixar apagar o motor (parar de funcionar), por erro de operação, sendo-lhe computados os pontos auferidos até aquele instante.

f) O candidato irá realizar a prova, acompanhado do avaliador, que terá uma prancheta com uma folha contendo as tarefas a serem realizadas e marcará se o candidato desempenhou ou não a tarefa. Esta avaliação será acompanhada de dois fiscais, devendo o avaliador apresentar de imediato aos fiscais qual foi o desempenho e ao final assinará a folha de avaliação juntamente com os mesmos e o candidato.

g) Se o candidato não conseguir realizar a tarefa na primeira tentativa, terá mais uma oportunidade, neste caso, perderá a metade dos pontos atribuída à tarefa em virtude do erro. Caso queira, e realizando-a e obtiver êxito receberá apenas a metade da pontuação à ela atribuída no item 8.10 ou 8.11, conforme o caso.

h) Se o candidato não conseguir realizar a tarefa nas duas tentativas receberá nota 0,0 (zero) naquela tarefa.

i) A Prova Prática terá a duração de aproximadamente 20 (vinte) minutos para cada candidato.

j) Todas as máquinas e implementos necessários à execução das tarefas estarão disponíveis no local de Prova.

**8.13 – A prova objetiva – escrita – será realizada em um único dia, ou seja, dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2013 (domingo) e terá duração de 04 (quatro) horas, iniciando-se às 08:00 (oito) horas e encerrando-se às 12:00 (doze) horas, sendo que o portão fechará às 07:30 (sete e trinta) horas.**

**8.14 - O local da aplicação das provas escritas será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ([www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)), no dia 21 (vinte e um) de agosto de 2013.**

**8.15 – A data da prova prática para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas será publicada no placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ([www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)), no dia 21 de agosto de 2013.**

**8.16 – O candidato deverá comparecer ao local da prova prática, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário da prova, munido do comprovante de inscrição e da Carteira Nacional de Habilitação. Caso não apresente a CNH, não poderá realizar a Prova Prática.**

8.17 – O conteúdo programático está disponível no anexo I deste edital.

8.18 – O cálculo da média para os cargos que realizará duas provas: português e específica ou português e prática, será efetuado da seguinte forma: multiplica-se a nota da prova pelo seu peso, soma os valores obtidos nas duas provas e divide-se por 3 (três), ou seja, por 3 (três) pesos: 1 (um) da prova de português e 2 (dois) da prova específica ou prática, o resultado é a média obtida.

## **9 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**9.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas escritas, com antecedência mínima de 01(uma) hora do horário de fechamento dos portões, munido do comprovante de inscrição, documento de identidade original e caneta esferográfica de cor azul ou preta.**

**9.1.1 – Os portões serão fechados trinta minutos antes do horário de início das provas.**

9.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade (que contenha foto): carteira expedida pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança, pelos corpos de

bombeiros, pelas polícias militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, carteiras funcionais do ministério público e magistratura, carteira de trabalho, carteiras expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade, e carteira nacional de habilitação.

9.1.3 – O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, sua assinatura e deverá estar dentro do prazo de validade.

9.2 – A inexatidão das informações ou a constatação de irregularidades em documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, assegurado ao candidato a ampla defesa e o contraditório.

9.3 – Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento oficial de identidade e/ou comprovante de inscrição, por motivo de roubo ou furto deverá apresentar documento que comprove o registro do fato em órgão policial.

9.4 – No caso de roubo ou furto do documento oficial de identidade e/ou do comprovante de inscrição, o documento que registrou o fato em órgão policial somente será aceito se constar data de expedição de no máximo 30 dias.

9.5 – Não será permitido o acesso ao local de provas sem a caneta e os documentos mencionados no item 9.1 e para candidato que chegar após o fechamento dos portões.

9.6 – Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, etc.) e caso de alterações climáticas (sol, chuva, etc.) ou trânsito, que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

9.7 – Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada para as provas. O não comparecimento, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato.

9.8 – É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horários pré-determinados pela organização do concurso público.

9.9 – Não será permitido ao candidato entrar no local de realização de prova carregando consigo, bicicleta, capacete, bolsa, sacola, pochete, carteiras, armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc.), ou usando óculos escuros, assim como, a candidata ou candidato que tenha cabelos longos, com os mesmos soltos.

9.9.1 – O IGACAP e a comissão organizadora não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

9.9.2 – O descumprimento do descrito no item 9.9 deste edital implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, situação em que o IGACAP e a comissão especial do concurso, se reservam no direito de não comunicar ao candidato, no local da prova, sobre sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização da prova. O fato será lavrado em relatório de ocorrência, pelos fiscais de sala e posteriormente comunicado ao IGACAP e comissão especial do Processo Seletivo Simplificado, que em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, conforme determinado no item 10, assegurando ao mesmo o direito ao contraditório e à ampla defesa.



9.10 – Para a abertura do envelope, que poderá ser de papel ou de plástico, contendo as provas, um candidato voluntário fará a conferência do lacre do envelope, das provas, dos cartões-resposta e preencherá o termo de abertura assinando-o juntamente com o fiscal.

9.11 – **O candidato receberá um caderno contendo as provas escritas, no horário previsto para o início das mesmas**, referentes ao cargo pleiteado, conforme conteúdos programáticos constantes do anexo I deste edital.

9.12 – **O candidato receberá um cartão-resposta, 30 (trinta) minutos após o início das provas escritas**, que deverá ser preenchido e identificado somente com o número de inscrição, o qual será devolvido, pois será o único documento válido para correção da prova. O caderno de provas ficará com o candidato.

9.13 – **Somente o número de inscrição deverá ser colocado no cartão-resposta.**

9.14 – **Não serão aceitas emendas ou rasuras nas respostas do cartão, em hipótese alguma será fornecido outro caderno de provas ou outro cartão-resposta, exceto no caso de defeito nos mesmos.**

9.15 – O preenchimento do cartão-resposta é de inteira responsabilidade do candidato, sendo este o único documento válido para a correção da prova,.

9.16 – Será atribuída nota 0,0 (zero) à questão do cartão-resposta que não corresponder ao resultado do gabarito oficial, ou que contiver emenda, rasura ou mais de uma ou nenhuma resposta assinalada. Se porventura ocorrer de ter um risco em outra opção da questão, a mesma será anulada, porém se ocorrer de ter um pontinho, este será desconsiderado, mas o candidato precisa evitar essas ocorrências, pois dependendo do grau do risco ou quantidade de pontinhos, a critério da Comissão ou do IGACAP, a questão poderá ser anulada, por considerar ser mais de uma resposta assinalada.

9.17 – Por motivos de segurança os seguintes procedimentos serão adotados:

a) o candidato será identificado ao entrar no local da prova e será efetuada tiragem de conferência, para verificar se o candidato porta a caneta, o comprovante de inscrição e o documento de identificação, assim como para evitar que tenha acesso ao local de provas portando qualquer objeto proibido no item 9.9.

b) após ser identificado o candidato não poderá sair do local da prova sem acompanhamento de fiscal;

c) somente depois de decorrida uma hora do início da prova o candidato poderá entregar o cartão-resposta e retirar-se. Se insistir em sair antes do horário permitido, deverá assinar um termo de desistência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2013, que será lavrado pelo representante do IGACAP ou pela presidente da comissão especial do processo seletivo.

9.18 – As demais instruções acerca da realização da prova estarão contidas na capa do caderno de provas, que é parte integrante deste edital e deverão ser seguidas rigorosamente.

9.19 – A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso se responsabilizará pela segurança dos candidatos nos locais onde se realizarão as provas através da polícia militar.

9.20 – Os candidatos serão responsáveis por suas atitudes ou atos ocasionados por alterações de seu estado físico, mental ou emocional, devendo ainda responder por estes atos e pelos danos causados.

9.21 – Os três últimos candidatos permanecerão na sala até que o último termine e entregue sua prova, os três preencherão e assinarão o termo de encerramento, juntamente com os fiscais de sala.

9.22 – Os três últimos candidatos deverão lacrar o envelope com os cartões-resposta preenchidos, assim como, com os cartões-resposta e provas de candidatos que faltaram, rasgando estes e escrevendo “faltou” no local da assinatura na lista de presença.

## **10 – DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – Será considerado aprovado o candidato que obtiver média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos), para os cargos que terão duas provas: de português e específica ou de português e prática, onde somente serão utilizadas, para apuração da média, a nota do candidato que alcançou aproveitamento em cada prova, de valor igual ou superior a 30% (trinta por cento), sendo considerado eliminado o candidato que:

10.1.1 - Obter valor menor que 30% (trinta por cento) dos pontos em quaisquer umas das provas, para candidato que realizar duas provas: de português e específica ou de português e prática.

10.1.2 - Utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição e realização das provas;

10.1.3 - Deixar de comparecer, no horário previsto, às provas, sob qualquer hipótese;

10.1.4 - For flagrado em comunicação com qualquer candidato ou consultando qualquer material;

10.1.5 - Portar material estranho ao necessário para a realização das provas, conforme descrito no item 9.9;

10.1.6 - Adulterar o comprovante de inscrição;

10.1.7 - Escrever no cartão-resposta qualquer tipo de informação alheia às orientações do item 9.13, observada a determinação do item 9.14.

10.1.8 – Mesmo obtendo média geral igual ou superior a 5,0 (cinco pontos) e esta o posicionaria na lista de classificação em posição abaixo de três vezes ao número de vagas ofertadas para o cargo se candidatou.

10.1.9 – Ausentar-se do recinto de qualquer prova sem permissão;

10.1.10 – Mantiver conduta incompatível com a condição de candidato, ou ser descortês com qualquer um dos fiscais, coordenadores, autoridades, membros da comissão do concurso ou do IGACAP e pessoas incumbidas da realização do concurso público.

10.2 – Fica assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa ao candidato que incorrer em quaisquer uma das hipóteses de eliminação, antes de ser eliminado.

10.3 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontos obtidos.

10.4 – No caso de empate terá preferência, para efeito de classificação o candidato que tiver, na seguinte ordem: maior idade entre os idosos, obedecendo ao disposto no parágrafo único do artigo 27 do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº. 10741/2003); maior nota na prova específica; permanecendo o empate, maior nota na prova de português; permanecendo o empate, o que comprovar maior número de dias de trabalho gratuito na justiça eleitoral no dia de eleições, permanecendo o empate, o que comprovar maior número de doação de sangue, comprovado por documento de hemocentro e se ainda permanecer o empate, o que tiver idade mais elevada.

10.5 – Os candidatos classificados para as vagas, após homologação deste processo seletivo, serão chamados de acordo com as necessidades da administração municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação, e

deverão se submeter, à época da contratação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Alto Paraíso e só serão nomeados os aprovados no referido exame.

10.6 – Serão classificados para reserva técnica os candidatos que se posicionarem na lista de classificação, em posição que ficar fora do número de vagas, de até 3 (três) vezes o número de vagas ofertadas para o cargo ao qual se candidataram, exceto para o cargo de monitor cujo número será de até 7(sete) vezes, que poderão ser chamados, caso haja necessidade, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecendo à ordem de classificação, e deverão se submeter à época de contratação, a exame médico realizado por médico oficial do Município de Alto Paraíso, e só serão nomeados os aprovados no referido exame.

10.7 – **O gabarito será divulgado no placar e no site da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ([www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br)) no dia 26 de agosto de 2013.**

10.8 – **O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Hoje e no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 06 de setembro de 2013.**

10.9 – **O termo de homologação do resultado deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no Jornal Hoje e no Diário Oficial do Estado de Goiás no dia 13 de setembro de 2013, assim como a lista dos candidatos aprovados e classificados, bem como dos que se posicionarem na lista de reserva.**

10.10 – Aos candidatos aprovados, não será fornecido nenhum documento de aprovação, valendo o resultado final publicado na forma acima.

## 11 – DOS RECURSOS

11.1 - **O período para interposição de recursos da prova objetiva – escrita – será do dia 26 de agosto ao dia 27 de agosto de 2013, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.**

11.2 - **O período para interposição de recursos da prova prática será do momento da assinatura até as 18:00 horas do dia posterior ao da aplicação da prova.**

11.6 - Os recursos deverão ser interpostos na sede do IGACAP ou via email ([igacap@hotmail.com](mailto:igacap@hotmail.com)) ou via fax (62 3446 1398), sendo que para a validação dos recursos apresentados via email ou fax, necessariamente, o candidato deverá apresentar o original no prazo de 03 (três) dias, sob pena de não serem recebidos.

11.1.1 – Será permitida a interposição de recursos por procuração, com firma reconhecida em cartório, acompanhada de documento de identidade do outorgado, original e cópia, e cópia autenticada do documento de identidade e CPF do candidato.

11.1.2 – O recurso interposto por procuração é de total responsabilidade do candidato.

11.2 – A matéria do recurso será restrita à alegação de erro na elaboração das questões da prova, desde que justificado o erro material ou omissões objetivamente constatáveis, sendo vedado em qualquer caso, o questionamento de critérios de julgamento do examinador.

11.3 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado em bibliografias, com cópia da página do livro ou outra fonte, constando nome do candidato, número de inscrição, categoria funcional e endereço para correspondência e deverá ser dirigido à presidente da comissão especial do Processo Seletivo Público, após a publicação do gabarito oficial, sob pena de não ser recebido.

## Gabinete do Prefeito

11.4 – No caso da prova prática, o recurso deverá ser fundamentado em eventual falha na aplicação ou nos apontamentos do avaliador.

11.4 – O recurso interposto fora do respectivo prazo, não será conhecido, sendo considerada para tanto, a data e horário do seu protocolo.

**11.5 – O prazo para a resposta do recurso será de até 10 (dez) dias, contados da data final para interposição do mesmo.**

11.6 – No caso de anulação de alguma questão da prova por observação do IGACAP juntamente com a comissão especial do concurso público ou por efeito de recurso, o ponto da questão será revertido para os candidatos da seguinte forma:

a) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como a correta no gabarito publicado e a questão for anulada, não será acrescentado o valor da questão, tendo em vista que o mesmo será somado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta;

b) Se o candidato tiver marcado a alternativa considerada como errada no gabarito publicado e a questão for anulada, o valor da questão será acrescentado à sua nota no ato da correção do cartão-resposta.

## 12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – O Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo prefeito municipal de Alto Paraíso, após a resposta dada pelo IGACAP comissão especial aos recursos que porventura foram interpostos e após a publicação do resultado.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1 – Não serão corrigidas provas de candidatos que tenham sofrido qualquer impugnação por parte do IGACAP e/ou da comissão especial do Processo Seletivo Simplificado ou que deixou de identificar o cartão resposta com o número da inscrição.

13.2 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento do teor do presente edital, das instruções específicas do presente Processo Seletivo Simplificado e no seu compromisso expresso de aceitar estas condições tais como aqui se acham estabelecidas, assinando para isto a declaração constante da ficha de inscrição.

13.3 – A qualquer tempo e no seu exclusivo interesse, poderá a Administração Municipal de Alto Paraíso, modificar ou anular, no todo ou em parte, este processo seletivo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos candidatos.

13.4 – Não será permitida a entrada, no local da realização das provas, de pessoas não autorizadas pelo IGACAP ou pela comissão especial do processo seletivo, observado o item 7.2.

13.5 – Serão publicados tão somente os resultados referentes aos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado, assim como a lista de cadastro de reserva para aqueles que obtiveram média geral que o posicionar em posição descrita no item 10.6.

13.6 – Após cinco anos, contados da data da última publicação da homologação do processo seletivo, sem que exista qualquer ação pendente, as provas e o material inservível, relativo ao processo seletivo, poderão ser incinerados, através de uma comissão especial, devidamente designada pelo chefe do executivo municipal.

13.7 – A aprovação e a classificação geram para o candidato o direito à nomeação dentro das vagas oferecidas no período de validade do Processo Seletivo Simplificado. A nomeação do candidato aprovado, que obedecerá a ordem de classificação, deverá iniciar pela lista da classificação geral, seguida da lista reservada aos portadores de necessidades especiais,

observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, na proporção da porcentagem reservada aos portadores de necessidades especiais, até o esgotamento das vagas reservadas, e será feita em caráter efetivo de acordo com a necessidade do serviço e atendida à existência de vagas.

13.8 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo Simplificado, quando convocado para manifestar-se acerca de sua nomeação, poderá dela desistir.

13.9 – O candidato poderá desistir definitivamente ou poderá renunciar a sua classificação e passar a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados e classificados, ou seja, passará para a lista de reserva técnica, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de vigência do concurso público.

13.10 – A posse no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada por médico oficial do Município e ao atendimento das condições constitucionais e legais e a apresentação de cópias e originais de todos os documentos exigidos no item 6.1, além do preenchimento dos requisitos exigidos no item 6.2, caso sendo reprovada na inspeção médica, fica assegurado ao candidato o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.11 – O presente edital obedece às normas contidas na Lei nº 905/13, de 07 de junho de 2013 assim como nas Leis Municipais nº. 547/98, de 27 de abril de 1998; 853/2010, de 01 de setembro de 2010 e 886/2012, de 13 de abril de 2013.

13.12 – Possíveis erros neste edital deverão ser corrigidos através de errata por termo aditivo que deverá ser publicado nos mesmos meios de publicação que publicaram o aviso deste Processo Seletivo Simplificado, e possíveis erros de digitação nas provas deverão ser corrigidos no dia e no próprio local das provas.

13.13 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas com o representante do IGACAP no endereço já mencionado ou com a presidente da comissão especial do processo seletivo, na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso em horário de expediente, bem como este do edital, que poderá ser obtido no site [www.altoparaiso.go.gov.br](http://www.altoparaiso.go.gov.br).

13.14 – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão especial do Processo Seletivo Simplificado juntamente com o IGACAP.

Alto Paraíso, 26 de julho de 2013.

**Liliane de Sousa Ferreira**  
Presidente da Comissão